



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
FONE: 55 48 37219346 / 6129
Email enfermagem@contato.ufsc.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - CURSO DE ENFERMAGEM

FLORIANÓPOLIS, 2017

Florianópolis
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CEP: 88040-900
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAPITULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta os componentes curriculares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, Resolução do CNE/CES nº 3 de 07 de novembro de 2001, atendendo as exigências do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para obtenção do diploma de Bacharel em Enfermagem.

Art. 2º O TCC é atividade individual, pré-requisito para a formação do aluno de enfermagem, a ser realizado nos três últimos semestres do curso, e consta do desenvolvimento de um trabalho científico, podendo ser de duas naturezas: **pesquisa** (ou partes de pesquisa), seguindo os trâmites de aprovação em Comitê de Ética na Pesquisa (quando couber) ou **intervenção**, incluindo diagnóstico, resolução e avaliação crítica, voltado para a busca de soluções de problemas da prática assistencial, educacional e gerencial.

Art. 3º O TCC será apresentado no formato de relatório de pesquisa/intervenção. Deverá ser redigido de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). No relatório o capítulo dos resultados será redigido no formato de manuscrito.

Art. 4º Das competências:

§ Único: O TCC objetiva aquisição das seguintes competências:

- I - Incorporar a ciência, a arte e a tecnologia do cuidar como instrumentos para/na/de atuação e desenvolvimento profissional;
- II - Desenvolver permanentemente a formação ética, política, técnico-científica, conferindo qualidade ao exercício profissional;
- III - Relacionar-se com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- IV - Acessar e usar criticamente inovações tecnológicas;
- V - Desenvolver, participar e aplicar pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento, que objetivem a qualificação da prática profissional;
- VI - Respeitar os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão;
- VII - Reconhecer o papel social do enfermeiro e organizar-se politicamente para a defesa dos interesses da categoria e da sociedade.

Art. 5º Dos objetivos:

- a) Possibilitar ao aluno condições pedagógicas para ser sujeito no processo de construção de pesquisa e/ou prática assistencial;
- b) Possibilitar a consolidação do conhecimento da normatização de trabalhos científicos;
- c) Proporcionar ao aluno a implementação de conhecimento do estado da arte da temática escolhida;

Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CEP: 88040-900
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



- d) Estimular o desenvolvimento da escrita e leitura científica, de forma crítica e seletiva, com o domínio da linguagem técnica específica;
- f) Proporcionar experiências do processo de pesquisar e/ou intervir, a partir da realidade concreta;

Art. 6º Os temas dos TCC deverão ter aderência às disciplinas e/ou linhas de pesquisa e/ou extensão dos grupos de pesquisa e/ou atividades de ensino aos quais os orientadores estão vinculados;

Art. 7º O componente TCC será desenvolvido nas disciplinas NFR5175, NFR5181 e NFR5182, respectivamente – Projetos de Investigação e Intervenção e, Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

- a) A disciplina NFR5175 será realizada na 8ª fase com carga horária de 36 Horas aulas (HA) e ementa “elementos e etapas para proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa e ou intervenção. A produção de conhecimentos e suas tendências atuais na área da saúde, em especial da enfermagem, no contexto técnico, ético, político e social do Brasil nos diferentes cenários assistenciais”;
- b) A disciplina NFR5181 será realizada na 9ª fase, com carga horária de 36 HA e ementa “desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou intervenção: coleta e análise de dados”.
- c) A disciplina NFR5182 será realizada na 10ª fase, com carga horária de 36 HA e ementa “desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou intervenção: elaboração de relatório final de divulgação dos resultados”.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 8º A matrícula obedece a programação curricular do curso de Enfermagem/UFSC;
§ único - Não é possível a realização das disciplinas (NFR5175, NFR5181 e NFR5182) simultaneamente.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 9º A coordenação do componente TCC será exercida por um dos docentes responsáveis pelas disciplinas do componente TCC citadas no artigo 7º.

Art. 10º São atribuições da coordenação de TCC:

- a. Estabelecer a organização administrativa geral das disciplinas que integram o componente TCC (cronograma, plano de ensino, ofícios, certificados, avaliação e/ou publicação das notas);
- b. Convocar e presidir reuniões com os professores orientadores e representantes discentes, uma vez a cada semestre, ou sempre que necessário, bem como lavrar as atas;
- c. Receber e verificar a pertinência das opções de pré-matrículas dos acadêmicos;
- d. Realizar e divulgar semestralmente quadro de disponibilidade de orientadores de TCC;

Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CEP: 88040-900
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



- e. Solicitar semestralmente a disponibilidade de professores para orientarem TCC: aos professores enfermeiros ao curso de graduação em enfermagem e aos professores enfermeiros que atuam no curso e que pertencem aos outros Departamentos a ele vinculados.
- f. Manter orientadores informados sobre atividades e cronograma do TCC;
- g. Divulgar, entre acadêmicos e professores, as normas para a elaboração e apresentação do TCC;
- h. Realizar encontros regulares com os acadêmicos a fim de acompanhar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC;
- i. Coordenar o seminário de apresentação pública dos TCC;
- j. Organizar o processo de realização das bancas de sustentação dos TCC;
- k. Providenciar certificados para as atividades de orientação e banca, desenvolvidas na disciplina.
- l. Encaminhar a relação dos TCCs aprovados para responsável pelo cancelamento dos trabalhos submetidos pelo aluno no repositório.
- m. Publicar as notas finais dos acadêmicos;
- n. Encaminhar os casos omissos para a discussão no Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem UFSC.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 11º O TCC deverá ocorrer sob orientação de um docente efetivo enfermeiro e vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.

§ único 1– professor enfermeiro voluntário dos Programas de Pós-graduação poderão ser co-orientadores.

§ único 2 - Pode haver um co-orientador, enfermeiro ou profissional de outras áreas, definido de acordo com a afinidade com o tema do estudo e indicado pelo orientador.

Art. 12º A solicitação dos professores orientadores caberá aos discentes. A escolha do professor orientador caberá ao discente, desde que respeitada as recomendações desta Normativa.

Art. 13º O professor orientador deverá possuir vínculo com o tema ou cenário da pesquisa ou intervenção proposta, bem como domínio da metodologia utilizada.

Art. 14º O orientador poderá orientar no máximo dois (02) acadêmicos por ano a partir da Disciplina NFR5181 – Trabalho de Conclusão de Curso 1 – TCC 1.

Art 15º Cabe ao professor orientador:

- a) Orientar técnica e pedagogicamente a elaboração do Projeto de TCC.
- b) Realizar o contato com os locais dos projetos de pesquisa ou intervenção, intermediando a aprovação dos mesmos pelos referidos locais;
- c) Orientar e avaliar a execução da pesquisa e/ou intervenção ao longo dos semestres e o relatório final.
- d) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação do TCC.
- e) Consultar e/ou comunicar a Coordenação do TCC sempre que ocorrerem Intercorrências no desenvolvimento do TCC.

Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CEP: 88040-900
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



- f) Presidir a Banca Avaliadora, avaliar o TCC (trabalho escrito e defesa), bem como sua apresentação pública e elaborar a ata de defesa.
- g) Participar da apresentação do TCC de seus orientandos no Seminário de Apresentação Pública.
- h) Emitir a nota final de seus orientandos na disciplina TCC I e TCC II, observando as instruções constantes do Plano de Ensino e entregar à Coordenação do TCC para os devidos registros, nos prazos previstos no cronograma das disciplinas.
- i) Participar das reuniões de avaliação das disciplinas de TCC I e II.
- j) Garantir que o TCC publicizado no repositório seja a versão final.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 16º O corpo discente é constituído pelos acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR5182.

Art. 17º A responsabilidade pela redação, apresentação, defesa e publicização do TCC é do aluno e de seu orientador;

- a) Todo material científico produzido no TCC deverá ser considerado de domínio público, respeitando-se os direitos autorais, conforme disposto no código civil, lei ordinária nº 9610 de 19/02/1998.
- b) Em casos de plágio constatado e comprovado, o aluno será automaticamente reprovado.

Art. 18º São atribuições do acadêmico:

- a) Definir o tema do TCC;
- b) Convidar o professor orientador e solicitar carta de aceite a ser entregue ao professor da NFR5175 ao final desta disciplina (modelo de carta de aceite disponibilizado no site do Curso de graduação em Enfermagem);
- c) Elaborar o Projeto de TCC em conjunto com o orientador, contendo: introdução, justificativa da temática, problemática ou contextualização, objetivo geral/específico, estado da arte/revisão da literatura, metodologia, resultados esperados, cronograma, recursos, orçamento, referencias, apêndices e anexos (se for o caso). Para a elaboração do TCC deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT.
- d) Encaminhar o projeto do TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC e outras Instituições se/quando indicado para avaliação e liberação ética.
- e) Participar das atividades das disciplinas NFR5175, NFR 5181 e NFR 5182, previstas no cronograma, apresentado no início do semestre letivo;
- f) Executar o projeto de pesquisa e/ou intervenção;
- g) Apresentar e defender o TCC, respeitando os componentes mencionados no item "c" deste Artigo, incluindo os resultados no formato de manuscrito;
- h) Elaborar o projeto e iniciar a coleta de dados e/ou execução do projeto de Intervenção do TCC na disciplina NFR5181;

Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CEP: 88040-900
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



- i) Entregar a versão final do TCC para o orientador no prazo máximo registrado no cronograma da disciplina NFR5182;
- j) Participar da avaliação das disciplinas NFR5175, NFR 5181 e NFR 5182.
- k) Atender o artigo 4º da Portaria nº 1853 de 26/09/2013 que sistematiza a divulgação dos TCC, em seus incisos "I realizar a submissão de seus trabalhos em PDF/A (sem proteção), na coleção de seu respectivo curso, reservada para TCCs, no repositório institucional e II autorizar o acesso ao conteúdo, mediante uma licença *Creative Commons* do tipo atribuição não comercial 3.0 (CCBY-NC 3.0)"

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 19º A avaliação do rendimento escolar será feita pelo professor orientador e banca avaliadora, conforme normas da UFSC e segundo critérios de avaliação das disciplinas.

Art. 20º DA BANCA AVALIADORA: será composta pelo(s) professor(es) orientador(es) (1º membro), e dois convidados, sendo pelo menos um enfermeiro com experiência em atividades vinculadas ao tema e/ou cenário da pesquisa ou intervenção.

§ único – A composição das bancas avaliadoras será definida pelos professores orientadores e encaminhada ao coordenador da disciplina TCCII.

Art. 21º São atribuições da Banca:

- a) Avaliar o TCC que lhe será entregue em data estipulada no plano de ensino e propor as alterações necessárias para a versão final;
- b) Atribuir as notas conforme previsto no Plano de Ensino.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 22º As datas e horas das sessões de apresentação pública serão definidas pela Coordenação de TCC e Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 25º As apresentações seguirão metodologia definida pela Coordenação do TCC no Plano de Ensino.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art 26º Os TCC serão divulgados por meio do repositório institucional .

Art 27º Compete ao coordenador do curso designar pessoa responsável pelo cancelamento, ou não, dos trabalhos depositados pelo aluno no repositório e informar à equipe do Sistema de Bibliotecas.

Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CEP: 88040-900
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



CAPÍTULO VIII DA REPROVAÇÃO

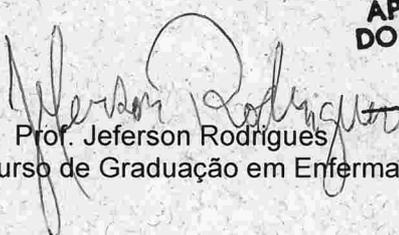
Art. 26º A reprovação ocorrerá nos casos de não atendimento aos critérios de avaliação previstos no plano de ensino e legislação vigente na UFSC;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º Casos específicos deverão ser discutidos pelo Colegiado do Curso de Graduação de Enfermagem e demais instâncias da Universidade Federal de Santa Catarina.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**APROVADO EM REUNIÃO
DO COLEGIADO DO CURSO
EM 22/11/2017**


Prof. Jeferson Rodrigues

Coordenador do Curso

Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC

Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CEP: 88040-900
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I